



PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI

Avenida Tabelaão Manoel Tenório Alves s/nº - Centro - IATI/PE

CNPJ: 11.286.374/0001-31 PABX: (87)3786-1156/1096

CEP: 55345-000 E-mail: pmiati@bluenet.com.br

LEI Nº 192/2002

EMENTA: Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Iati-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito do Município de Iati, Estado de Pernambuco, fica fixado em R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Iati, Estado de Pernambuco, fica fixado em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

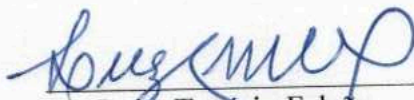
Art. 3º - Fica assegurada a revisão anual dos subsídios fixados nesta Lei, sempre na mesma data e nos mesmos índices atribuídos aos servidores públicos municipais, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação de presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas na forma do disposto no art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2002.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de agosto de 2002.


Luiz Tenório Falcão
Prefeito